



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1160 EDITAL N° 05/2025

1. Perfil: Consultoria técnica especializada para revisão de conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos, a fim de subsidiar a equipe técnica da Subsecretaria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, na elaboração e desenvolvimento de conteúdos brutos para a produção de materiais didáticos educacionais para Educação Profissional na área de Ciências de Dados.

2. Nº de vagas: 01 (uma).

3. Qualificação educacional: É **obrigatório** que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É **obrigatório** que possua experiência mínima de 02 (dois) anos atuando com atividades relacionadas com Ciências de Dados na área da educação. É **desejável** que possua experiência de no mínimo de 02 (dois) anos atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais para Ensino Profissional.

5. Atividades:

- 1.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.
- 1.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 1.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado.
- 2.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso Técnico em Ciência de Dados, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 2.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.
- 3.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.
- 3.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 3.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado.
- 4.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso Técnico em Ciência de Dados, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 4.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.
- 5.1 Definir a quantidade de aulas, roteiros de atividades, escopo-sequência, instrumentos de avaliação etc.

- 5.2 Realizar a análise aprofundada dos materiais didáticos definidos, inserindo propostas de alteração diretamente nos arquivos digitais, utilizando ferramentas de controle de alterações, como "Comentários" e "Controlar Alterações" do Microsoft Word/Google Docs).
- 5.3 Apresentar à SUPED um pacote de entrega para validação, contendo os arquivos digitais com todas as alterações e comentários categorizados, permitindo uma análise detalhada do trabalho realizado
- 6.1 Realizar a verificação das alterações estruturais, metodológicas e conceituais implementadas no conteúdo didático do curso Técnico em Ciência de Dados, avaliando sua efetividade e aderência aos aspectos técnicos, conceituais e pedagógicos.
- 6.2 Formalizar a implementação satisfatória das alterações por meio da elaboração e submissão de um Relatório Técnico de Validação. Este processo utilizará os recursos da SUPED, como *templates* de documentos e sistemas de registro, para oficializar a aprovação do conteúdo, garantindo a rastreabilidade e a validade formal do ateste.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo a revisão do 2º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Ciência de Dados

Produto 2 – Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 2º bimestre do curso Técnico em Ciência de Dados, validando sua adequação.

Produto 3 – Documento técnico contendo a revisão do 3º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Ciência de Dados.

Produto 4 – Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 3º bimestre do curso Técnico em Ciência de Dados, validando sua adequação.

Produto 5 – Documento técnico contendo a revisão do 4º bimestre do conteúdo didático, propondo alterações estruturais, analisando metodologias e conceitos dos conteúdos para o curso Técnico em Ciência de Dados.

Produto 6 – Documento técnico que atesta a efetivação e a conformidade das alterações estruturais, metodológicas e conceituais propostas e implementadas no conteúdo didático do 4º bimestre do curso Técnico em Ciência de Dados, validando sua adequação.

7. Local de Trabalho: São Paulo/SP.

8. Duração do contrato: 11 (onze) meses.

9. Processo Seletivo:

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translate para traduzi-la. Ademais, os/as candidatos/as devem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.

*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.

**Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter exclusivamente os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.

***Serão desconsiderados os currículos cadastrados em desacordo com as exigências descritas no Termo de Referência do Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1^a fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2^a fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1^a fase;

3^a fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

9.1 Análise curricular: Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

9.2 Requisitos mínimos de qualificação:

9.2.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica em revisão de conteúdo – Ciência de dados):

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos: pós-graduação (*stricto sensu*) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra.

25,5 pontos: Pós-graduação (*lato sensu*) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra

21 pontos: Graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra

9.2.3 Experiência profissional:

É obrigatório que possua experiência mínima de 02 (dois) anos atuando com atividades relacionadas com Ciências de Dados na área da educação.

É desejável que possua experiência de no mínimo 02 anos atuando em atividades relacionadas com elaboração de conteúdo técnico ou produção de materiais pedagógicos para Ensino Profissional.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório:

Experiência profissional

40 pontos: possui 05 (cinco) anos ou mais atuando com atividades relacionadas com Ciências de Dados na área da educação

34 pontos: possui de 03 a 04 anos atuando com atividades relacionadas com Ciências de Dados na área da educação

28 pontos: possui 02 (dois) anos atuando com atividades relacionadas com Ciências de Dados na área da educação

Experiência desejável

10 pontos: Possui 03 anos ou mais de experiência desejável

07 pontos: Possui 02 anos de experiência desejável

9.2.4 Entrevista: Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica

informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos
Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

9.2.5 Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de Qualificação, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável e persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

Considerações:

- O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data. **Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

- Insumos: Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

- Caberá ao consultor contratado

Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.

Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.

Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.

Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;

Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

A execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

11. Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

12. Disposições gerais:

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 04/12/2025 até o dia 08/12/2025. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou anexados à plataforma Roster.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.